



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO TRT/CR Nº 001/2022

Recomenda a adoção de procedimentos relativos às ações ajuizadas no modelo do “Juízo 100% Digital”.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E VICE-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas no artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno deste Regional,

Considerando a vigência da Resolução CNJ nº 345/2020 e a Resolução CNJ nº 378/2021;

Considerando, a Resolução Administrativa TRT21 nº 18/2021, o Ato TRT21-GP nº 165/2021, a Portaria TRT21-GP nº 323/2021 e o Ato TRT21-GP nº 036/2022,

RESOLVE:

I – RECOMENDAR às Excelentíssimas Juízas e aos Excelentíssimos Juizes do Trabalho da 21ª Região, que procedam a identificação dos processos marcados com a opção do “Juízo 100% digital” que tenham sido ajuizados antes da vigência do Ato TRT21-GP nº 36/2022, e que procedam a retificação da autuação com desmarcação dessa indicação, excetuando-se os Juízos das Varas do Trabalho de Assú e de Caicó, que integraram o Projeto-Piloto do Juízo 100% Digital desde a vigência da Resolução Administrativa TRT21 nº 18/2021 e do Ato TRT21-GP nº 165/2021;

II – RECOMENDAR aos Juízos da Vara do Trabalho de Assú e de Caicó que identifiquem os processos marcados com a indicação de “Juízo 100% digital” que tenham sido ajuizados antes da vigência da Resolução Administrativa TRT21 nº 18/2021 e do Ato TRT21-GP nº 165/2021, e que procedam a retificação da autuação com desmarcação dessa indicação;

III – RECOMENDAR às Excelentíssimas Juízas e aos Excelentíssimos Juizes do Trabalho da 21ª Região que, nos processos novos ajuizados a partir da vigência do Ato TRT21-GP nº 36/2022, adotem a audiência inaugural no formato telepresencial como momento para oposição da parte demandada pelo “Juízo 100% Digital”. Essa informação deverá constar na notificação inicial, destacando que o silêncio da parte caracterizará a aceitação tácita do procedimento.

IV – RECOMENDAR às Excelentíssimas Juízas e aos Excelentíssimos Juizes do Trabalho da 21ª Região que nos processos anteriores à publicação do Ato TRT21-GP nº 36/2022,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

apliquem o disposto nos art. 3º, § 4º e no art. 3º-A, da Resolução CNJ nº 345/2020 e da Resolução CNJ nº 378/2021.

IV - Encaminhe-se cópia da presente Recomendação às Magistradas e aos Magistrados de 1ª instância, informando que esta Recomendação permanecerá em vigor até a regulamentação da matéria pelo Egrégio Tribunal/Pleno;

Publique-se, inclusive no sítio eletrônico do Tribunal.

Natal/RN,  de abril de 2022.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS
DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E VICE-CORREGEDOR